

USUÁRIOS	SANESUL - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul	Saneamento
	FIEMS - Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul	Industria
	BIOSUL - Associação dos Produtores de Bioenergia de Mato Grosso do Sul	Industria
	SINDAL - Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool do Estado de Mato Grosso do Sul	Industria
	SINDACUÇAR - Sindicato da Industrias da Fabricação do Açúcar de MS	Industria
	AIEMS - Associação dos Irrigantes do Estado de Mato Grosso do Sul	irrigação
	COPASUL - Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense	Irrigação
	Sindicato rural de Anaurilândia	Irrigação
	Sindicato rural de Caarapó	Irrigação
	Sindicato Rural Patronal de Naviraí	irrigação
	Sindicato Rural de Rio Brilhante	Agricultura
	Sindicato Rural de Itaporã	Agricultura
	Sindicato Rural de Ivinhema e Novo Horizonte do Sul	Agricultura
	Sindicato Rural de Maracaju	Agricultura
	Sindicato Rural de Ponta Porã	Agricultura
	Sindicato rural de Sidrolândia	Agricultura
	-----	Hidroviário ¹
	Sindicato dos Produtores Rurais de Taquarussu	Pesca
	Colônia dos Pescadores Profissionais Artesanais - Z10	Pesca
	Sindicato Rural de Dourados	Aquicultura
	Sindicato rural de Douradina	Aquicultura
	APROSOJA - Associação dos Produtores de Soja de Mato Grosso do Sul	Aquicultura
	Agência de Desenvolvimento Cultural e Turístico da Região Vale das Águas	Turismo e Lazer
	SINERGIA - Sindicato das Indústrias de Geração de Energia Elétrica de Pequeno e Médio Porte do Estado de Mato Grosso do Sul	Geração Hidro enérgica
	Sindicato rural de Jatei	Pecuária
	Sindicato rural de Nova Alvorada do Sul	Pecuária
	FAMASUL - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Mato Grosso do Sul	Pecuária
	Sindicato Rural de Nova Andradina	Pecuária
	-----	Mineração ¹

¹ Instituições com vagas não preenchidas.

RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 91, de 31 de março de 2025.

Aprova o cumprimento das Metas de Gestão de Água no âmbito do Sistema Estadual do PROGESTÃO - 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MATO GROSSO DO SUL – CERH, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações da 56ª Reunião Ordinária realizada em 31 de março de 2025;

Considerando adesão do Estado de Mato Grosso do Sul ao Pacto Nacional de Gestão das Águas pelo DECRETO 13.649 de 6 de junho de 2013;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MS) acompanhar e atestar o cumprimento das metas contratuais do PROGESTÃO;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cumprimento do quadro de Metas de Gestão de Água no Âmbito do Sistema Estadual, a Aplicação dos Recursos Financeiros do PROGESTÃO e as Metas de Investimentos referentes ao Período 2024, conforme anexos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MS

ANEXO



Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

2024

Quadro-Resumo

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional	4
	1.2) Gestão de Processos	3
	1.3) Arcabouço Legal	3
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	1
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	2
	1.8) Capacitação	3
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	3

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	3
	2.3) Planejamento Estratégico	3
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4
	2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	3
	2.6) Enquadramento dos Corpos d'Água	4
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	3

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	4
	3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3
	3.3) Monitoramento Hidrológico	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
	3.5) Sistema de Informações	3
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	3

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	3
	4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	1
	4.4) Sustentabilidade Financeira	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica	2
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	2
	4.7) Programas e Projetos Indutores	2
	4.8) Alocação Negociada de Água	2

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

JAIME ELIAS VERRUCK
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS CERH-MS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO

Ano: 2024

Instituição: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

UF: MS

ID	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	META OU VARIÁVEL DO PROGESTÃO	VALOR APLICADO
1	Diárias		46.923,95
1.1	Viagem de campo (Fiscalização em atividades de recursos hídricos e segurança de barragens)		46.923,95
1.2			

1.3			
1.4			
1.5			
2	Passagens		0,00
2.1			
2.2			
2.3			
2.4			
2.5			
3	Material de consumo		700,00
3.1	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		700,00
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			
4	Material permanente		0,00
4.1			
4.2			
4.3			
4.4			
4.5			
5	Despesas com imóveis		0,00
5.1			
5.2			
5.3			
5.4			
5.5			
6	Contratação de pessoal		1.381.765,61
6.1			1.381.765,61
6.2			
6.3			
6.4			
6.5			
7	Serviços de informática		0,00
7.1			

7.2			
7.3			
7.4			
7.5			
8	Serviços de comunicação		0,00
8.1			
8.2			
8.3			
8.4			
8.5			
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento		0,00
9.1			
9.2			
9.3			
9.4			
9.5			
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados		0,00
10.1			
10.2			
10.3			
10.4			
10.5			

11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos		0,00
11.1			
11.2			
11.3			
11.4			
11.5			
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação		0,00
12.1			
12.2			
12.3			
12.4			
12.5			
13	Monitoramento da qualidade da água		0,00
13.1			
13.2			
13.3			
13.4			
13.5			
14	Segurança de barragens		0,00
14.1			
14.2			
14.3			

14.4			
14.5			
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos		0,00
15.1			
15.2			
15.3			
15.4			
15.5			
16	Outras despesas		0,00
16.1			
16.2			
16.3			
16.4			
16.5			
TOTAL DE DESPESAS			1.429.389,56

ID	DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	
1	Saldo dos recursos do ano anterior	1.657.719,05
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.400.659,93
3	Rendimentos ao final do ano	125.949,10
4	Devoluções e/ou restituições	
TOTAL DAS RECEITAS		3.184.328,08

SALDO PROGESTÃO	1.754.938,52
------------------------	---------------------

PERCENTUAL DE DESEMBOLSO NO ANO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO	44,9%
--	--------------

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO

Nº	DESPESA	2024
1	Diárias	46.923,95
2	Passagens	-
3	Material de consumo	700,00
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-

6	Contratação de pessoal	1.381.765,61
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	-
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	-
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	-
TOTAL DAS DESPESAS		1.429.389,56

1	Saldo dos recursos do ano anterior	1.657.719,05
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.400.659,93
3	Rendimentos ao final do ano	125.949,10
4	Devoluções e/ou restituições	-
TOTAL DAS RECEITAS		3.184.328,08

SALDO EM CONTA CORRENTE		1.754.938,52
--------------------------------	--	---------------------

PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		44,89%
---	--	---------------

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 7/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O **PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, no uso da competência que lhes confere o art. 11, incisos II e V, do Decreto Estadual n. 16.253, de 16 de agosto de 2023, em sessão ordinária nº 521, aprovou os procedimentos a serem adotados nas Certidões Simplificadas,

Implementar a inclusão no campo "observações" do modelo de certidão simplificada a anotação extrajudicial das situações em que as sociedades empresárias possuam cotas em condomínio, usufruto e em alienação fiduciária para conhecimento de terceiros quando inseridos em cláusulas do contrato ou alteração contratual registrada.

Considerando que nos termos do art. 1º, inciso I e II da Lei n. 8.934/94 o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins tem como finalidade dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos das empresas mercantis submetidos a registro e manter as informações cadastrais das empresas nacionais e estrangeiras atualizadas.

Considerando que nos termos do art. 79 e 80 do Decreto Federal n. 1.800/96 é público o registro de empresas e atividades fins a cargo das Juntas Comerciais, e qualquer pessoa, poderá consultar os documentos arquivados sem a necessidade de provar interesse, bastando o pagamento do devido preço público.

Considerando que é dever da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS nos termos do art. 7º, "e" do Decreto Federal n. 1.800/96 a emissão de certidões dos documentos arquivados.

Considerando que o modelo de Certidão Simplificada implementado pela Instrução Normativa DREI n. 81/2020, Anexo VIII, apresenta o campo observações para a inserção de textos dos registros cadastrais efetuados como anotação judicial ou extrajudicial.

RESOLVE:

Art. 1º - Por unanimidade de votos dos vogais presentes, aprovou os procedimentos a serem adotados em incluir no campo "observações" das Certidões Simplificadas a anotação como informação extrajudicial das sociedades empresárias que possuam em seu contrato ou alteração contratual, cláusula com a especificação de condomínio de cotas, usufruto de cotas e alienação fiduciária sobre as cotas.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a contar da data da publicação no D.O.E.

Sala das Sessões em 28 de março de 2025.

Campo Grande (MS), 28 de março de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS